

---

## Comunicado MS/PG - 010/2014

**Assunto: Atendimento a parcelamento de solos (loteamento, desmembramento, chacreamento e granjeamento) ou múltiplas unidades consumidoras**

Comunicamos que, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010 e comunicado MS/PG – 012/2012 enviado em 31 de agosto de 2012 cujo assunto é sobre a entrada do sistema geodésico de referência SIRGAS 2000, quando o projeto for para atendimento a parcelamento de solo ou múltiplas unidades consumidoras a empreiteira deverá fornecer à Cemig, juntamente com o projeto:

1. Decreto ou Lei Municipal que aprovou o empreendimento;
2. Cronograma de execução das obras e termo de Compromisso;
3. Licença Ambiental de Instalação ou declaração de não passível de licenciamento emitida pela SUPRAM;
4. Cópia da planta aprovada pela Prefeitura Municipal;
5. Cópia da planta georreferenciada contendo:
  - Planta georreferenciada digital em formato CAD (dxf, dwg (extensão2000) ou dgn) – Deve-se estar georreferenciada em SIRGAS200, em unidade métricas e cada classe em um layer (Ex: Arruamento, pontos gps, etc);
  - Arquivo bruto (sem correção) das observações GPS em formato Rinex – Este arquivo é o gerado pelo GPS no momento do levantamento, sua extensão é em formato \*.o e \*.n. (nos softwares de processamento de dados GPS existem a opção de exportar para Rinex);
  - No caso de utilização de Estação total, deverá ser entregue o arquivo de coleta de dados, em formato \*.txt, \*.dat ou \*.xlsx.

Nota: Segue exemplo do item 5 em anexo.

Este comunicado cancela e substitui o Comunicado MS/PG-003/2014, de 19 de março de 2014, em virtude da necessidade de retificação e esclarecimentos referente ao seu item 5.

Fica revogado o item 10.1.3 – Loteamentos e parcelamentos de solos urbanos do Manual de Construção de Redes de Distribuição por particulares – PART, Volume I.

Para as obras na modalidade PART as empreiteiras deverão adequar-se ao novo critério a partir da data do envio desse comunicado, caso contrário serão

---

reprovados os dossiês. Os processos que já deram entrada na Cemig anterior a esse prazo e que já foram reprovados, também deverão adequar-se ao novo critério.

Maiores informações, encaminhar correspondência para a Gerência do Centro Integrado de Expansão de Redes da Distribuição Metropolitana – PE/EM ou para a Gerência do Centro Integrado de Expansão de Redes da Distribuição Regionais – PE/ER. As correspondências poderão ser entregues nas Agências de Atendimento ou diretamente à equipe regional da área de atuação (Centro, Leste, Mantiqueira, Sul, Oeste, Norte e Triângulo).

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Ivanilson Alencar Maciel**  
Gerente de Planejamento do Suprimento, Cadastro e Gestão do Mercado Fornecedor

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2014.

---